



Deliberação CBH-PCJ N° 33/96, DE 15 DE MARÇO DE 1.996

Cria o Grupo Técnico de Integração e Difusão de Pesquisas e Tecnologias (GT-ID)

O Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (CBH-PCJ), no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Parágrafo único do Artigo 5º do Estatuto do CBH-PCJ, que possibilita a constituição de unidades especializadas;

Considerando as conclusões e recomendações do Workshop “A bacia do rio Piracicaba: o estado atual e diretrizes para o futuro”, realizado em São Pedro, de 2 a 5 de maio de 1995, promovido pelo Centro de Energia Nuclear na Agricultura, da Universidade de São Paulo, no âmbito do projeto “Piracena”;

Considerando que o desenvolvimento de estudos e pesquisas para maior conhecimento da problemática regional dos recursos hídricos, e a busca de tecnologias de custos progressivamente menores, devem constituir-se em objetivo permanente no Comitê;

Considerando que o Comitê deve fomentar uma maior integração entre a comunidade científica, os órgãos públicos detentores de dados e informações e a própria sociedade;

Delibera:

Artigo 1º Fica instituído, no âmbito do CBH-PCJ, o Grupo Técnico de Integração e Difusão de Pesquisas e Tecnologias (GT-ID), composto por:

I - representantes indicados pelas seguintes entidades que compõem o segmento das universidades, institutos de ensino superior, de pesquisa e desenvolvimento tecnológico;

- a) Centro de Energia Nuclear na Agricultura, da Universidade de São Paulo - CENA/USP;
- b) Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP;
- c) Universidade Estadual “Júlio de Mesquita Filho” - UNESP - Rio Claro; e
- d) Universidade Metodista de Piracicaba - UNIMEP.

II - representantes das seguintes entidades do Governo Estadual:

- a) Companhia de Tecnologia e Saneamento Ambiental - CETESB;
- b) Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE;
- c) Instituto Agrônomo de Campinas, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento - IAC; e
- d) Instituto de Pesquisas Tecnológicas, da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico - IPT;

§ 1º Por decisão dos componentes do GT-ID, novos membros poderão ser incluídos, desde que haja manifestação de interesse, diretamente ou através dos membros do Grupo;

§ 2º As entidades referidas nos incisos I e II, e outras que venham a compor o Grupo, poderão indicar, além do titular e suplente, outros representantes julgados necessários para o bom andamento dos trabalhos.



Artigo 2º O GT-ID será coordenado por uma entidade do segmento das universidades, institutos de ensino superior, de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, eleita na primeira reunião do Grupo;

§ 1º A entidade coordenadora fornecerá o suporte técnico, administrativo e a infra-estrutura para funcionamento do GT-ID.

§ 2º Os recursos financeiros necessários ao funcionamento do GT-ID serão viabilizados pelos orçamentos próprios dos seus componentes podendo ser complementados por outras fontes.

Artigo 3º Compete ao Grupo Técnico de Integração e Difusão de Pesquisas e tecnologias:

I - coletar, sistematizar, armazenar e disseminar informações sobre estudos, pesquisas, desenvolvimento tecnológico e trabalhos na área de recursos hídricos, de interesse da região das bacias dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiá;

II - promover a integração das ações de cunho científico e tecnológico, desenvolvidas no âmbito das diversas entidades, de maneira a evitar superposições e atividades paralelas;

III - implantar mecanismos de consulta e acompanhamento de atividades realizadas pela comunidade científica e pelo poder público;

IV - assessorar o Comitê nas questões relativas a tecnologia, aperfeiçoamento de recursos humanos, divulgação e comunicação social;

V - colaborar na elaboração do Relatório de Situação de Recursos Hídricos e do Plano de Bacias Hidrográficas;

VI - deliberar sobre solicitações de inclusão de novos membros;

VII - executar ou promover as deliberações do Plenário do CBH-PCJ;

VIII - elaborar, aprovar e alterar, quando couber, seu Regimento Interno;

IX - elaborar anualmente seu Plano de Trabalho e cronograma de atividades;

Parágrafo único. Deverá ser estabelecido, de comum acordo com a Secretaria Executiva do Comitê, forma de divulgação periódica e acesso permanente às informações previstas no inciso I, de forma a atender aos interesses da comunidade científica, de todos os níveis dos poderes públicos, das organizações não governamentais, das indústrias e da sociedade em geral.

Artigo 4º Deverão ser encaminhadas à Secretaria Executiva, cópias dos documentos produzidos pelo GT-ID e as atas e listas de presenças das reuniões.

Parágrafo único. Todos documentos, correspondências e impressos pertinentes aos trabalhos deverão seguir padronização estabelecida pela Secretaria Executiva para os Grupos e Câmaras Técnicas do Comitê.

Artigo 5º O GT-ID tem duração indeterminada.

Artigo 6º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-PCJ.

**Comitê das Bacias Hidrográficas dos
Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá**



PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE 21/03/96